



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**DATA DE ADITAMENTO: 28/04/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 74 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Processo Licitatório PREF n.º29/2016, Tomada de Preços n. PREF n.º 05/2016

**ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A  
EMPRESA “SET SERVIÇOS DE COSNTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE  
REDE DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME –  
AMPLIAÇÃO DE PRAZO.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATADA**.

**CONTRATADO: SET SERVIÇOS DE COSNTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.817.053/0001-03, com sede na Rua Doralino Aguiar Nunes, n.º 121, Bairro Bela Vista, na cidade de São Joaquim, CEP 88.600-00 representada neste ato, pelo Sócio Administrador **Sr. Giovani Lizot** conforme descrito no Contrato Social registrado na Junta comercial do Estado de Santa Catarina em 14/10/2016 sob o n.º 20168921308, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 071.990.199-55 e RG n.º 5.384.979 SSP/SC, residente e domiciliado Rua Doralino Aguiar Nunes, n.º 121, Bairro Bela Vista na cidade de São Joaquim, CEP 88.600-000, doravante denominado de **CONTRATADA**.

Assim, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;

Considerando que o prazo de execução do contrato original encerra-se na data de 30 de abril de 2017, conforme primeiro termo aditivo celebrado na data de 20 de janeiro de 2017;

Considerando a solicitação de aditivo de prazo na data de 24 de abril de 2017, onde encontra-se fundamentado nas dificuldades apresentadas de fornecer o equipamentos que são fabricados em outros países, necessitando assim de importação, o que burocratiza a entrega,

Considerando a condição vantajosa para a Administração Pública Municipal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Considerando a plena concordância do Setor de Engenharia e Setor Jurídico deste município juntamente com a Sr. Prefeita Municipal proferidos na data de 27 de abril de 2017, conforme despacho anexo a solicitação.

Considerando a importância do Projeto para o desenvolvimento social e econômico do Município de Ipuacu-SC;

Firmam o presente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF 29/2016 e A, além do tratado neste Termo Aditivo.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Consiste o presente aditivo na alteração “**prazos**” (cláusula segunda) do Contrato PREF 64 de 22 de novembro de 2016, conforme termos adiante descritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

A cláusula sétima do contrato ORIGINAL a vigorava com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

1. - O presente contrato terá o prazo de vigência até 31/01/2017, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais.
2. - O prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias conforme previstos no projeto básico**, contados a partir da expedição da ordem de serviço/Autorização de Fornecimento emitida pelo município;

...

- ✓ Em virtude da ampliação de prazo retratada conforme adiante, a cláusula terceira do contrato original **PASSA A VIGORAR** com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

1. - O presente contrato terá o prazo de vigência até 29/06/2017, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais.
2. - O prazo para execução dos serviços será de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir da expedição da ordem de serviço/Autorização de Fornecimento emitida pelo município;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

...

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas e rerratificadas as demais cláusulas contratuais relativas ao referido Contrato.

E, por estarem em comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuacu/SC, 28 de abril de 2017.

**CONTRATANTE:** Município Ipuacu/SC – Clori Peroza - Prefeita Municipal \_\_\_\_\_

**CONTRATADA: SET SERVIÇOS DE COSNTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME**

**Resp. Legal Sr. Giovani Lizot**\_\_\_\_\_

Visto. Assessoria Jurídica. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. Rodimar Ceron  
Assessor Financeiro

2. Sarita Andrea Braghini  
Assessora Geral de Administração